



Administração Central

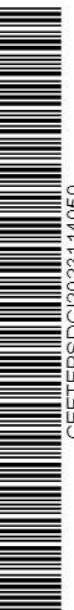
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COM AS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS PERTINENTES NOS TERMOS DO EDITAL, E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2022/21144- CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, QUE TEM POR OBJETO A ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS LABORATÓRIOS; SALAS DE AULA; AUDITÓRIO; BIBLIOTECA; AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E QUADRAS NOS BLOCOS 1 E 2 E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS DA ETEC DE TABOÃO DA SERRA, SITUADA NA PRAÇA MIGUEL ORTEGA, N. 135, PARQUE ASSUNÇÃO, TABOÃO DA SERRA/SP.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, a Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 3418 de 20 de outubro de 2022, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de outubro de 2022, consoante documentos acostados aos autos, neste ato representada pelos membros, ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO – RG 42.098.272-3, JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE – RG 42.920.954 – LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA – RG 44.378.202-07 – X, SONIA ATSUKO GOTO SUGAHARA – RG 10.189.687 e WILLIAM BANHOS PAIVA – RG 22.490.422-X, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do Centro Paula Souza para concluir os atos de julgamento das propostas apresentadas. Com relação às análises, inicialmente, para averiguar as condições de participação das proponentes, a Comissão consultou os sites da Junta Comercial do Estado de São Paulo (*jucesp.online*) e do CAUFESP, para coletar os dados necessários das participantes com vistas a realizar as devidas averiguações nos sites competentes, relacionados à aplicação de penalidades, nos termos do item 2 do edital. Seguindo disso, com as informações de todas as demais empresas licitantes, inclusive de seus sócios majoritários (para as averiguações pertinentes ao cadastro de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992), foram examinados os sítios de sanções públicas do Estado de São Paulo, Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – Transparência Federal e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Cadastro Estadual de Empresa Punidas CEEP. Diante das análises realizadas, não foram encontradas quaisquer pendências que às impedissem de participar do certame. No que cerne ao exame das propostas, acostou-se aos autos relatório técnico de análise, que, dentre outras verificações, apontou haver, em determinadas propostas, divergências na somatória dos valores de itens unitários que se referem a arredondamentos, o que não altera a posição das participantes na disputa. Nessa oportunidade, constatou-se também, que alguns itens unitários da proposta da primeira colocada nessa oportunidade, apresentaram descontos acima de 40%, assim, para fins de resguardar a Administração, a Comissão proferiu à empresa **SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentassem a CPU's (Composição de preços unitários) dos itens da planilha orçamentária com as devidas justificativas que acharem necessárias, o que motivou, nos termos do item 7.4 e 7.2.2 do edital, a realização de diligência. Assim, em 28/04/2023, dispondo o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, foi enviado diligência por e-mail à referida empresa para que apresentassem as composições de preços unitários dos itens indicados nas tabelas disposta. Importante registrar, que tal diligência, fora disposta no site do CEETEPS de forma a dar publicidade aos atos da Comissão Especial de Licitação aos interessados. Assim, dentro do prazo estabelecido, até

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:38:48, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:41:43, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:45:07, SONIA ATSUKO GOTO SUGAHARA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UIE/DE/DP - 06/06/2023 às 09:49:02 e WILLIAM BANHOS PAIVA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UIE/DE/DOO - 06/06/2023 às 11:27:08.
Documento Nº: 74652983-6238 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74652983-6238>



CEETEPSDCI2023114050

SIGA



Administração Central

03/05/2023, a empresa **SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ. 31.066.697/0001-27**, atendeu à diligência, bem como apresentou suas justificativas. Os membros da equipe técnica, relataram a não conformidade da CPU apresentada, pois os itens não condiziam conforme boletim e composições da FDE, porém ressalta-se que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todo o conteúdo da pasta técnica, planilhas orçamentárias e seus anexos, portanto possui ciência de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, conforme item 4.7 do edital. Diante do exposto, constatou-se que a análise de sua proposta não fora prejudicada, não ensejando desclassificação do certame nesse momento. Em complementação a análise de documentação das participantes, a Comissão Especial de Licitação, a fim de resguardar seus atos, em vista da apresentação dos documentos das participantes que se declararam Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, realizou consulta junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através do Portal da Transparência, o qual demonstra os extratos de pagamentos efetuados por Órgãos do Governo do Estado de São Paulo à empresas prestadoras de serviços, e, nessa oportunidade, constatou-se que no exercício de 2022, a empresa **SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES LTDA**, recebeu a importância supra de R\$ 5.640.546,65 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), valor esse, superior aos limites previstos no artigo 3º da Lei 123/2006, que importaria no desenquadramento da empresa. Diante disso, em 26/05/2023, a Comissão Especial de licitação, proferiu à empresa **SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES LTDA**, no prazo de 2 dias úteis, **sob pena de desclassificação**, diligência, para que apresentasse documentos comprobatório de sua condição, a fim de demonstrar, nos termos da Lei, que sua receita bruta anual, referente ao exercício de 2022, se enquadra nos limites previstos no artigo 3º da Lei 123/2003. Exaurido o prazo, em 30/05/2023, a empresa não se manifestou quanto a diligência, desse modo, fora desclassificada da disputa. Do mesmo modo, a Comissão realizou consulta junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através do Portal da Transparência para verificar a condição das próximas empresas que se declararam Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, que poderiam usufruir das benesses da Lei nº 123/2006, sejam elas, **R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 06.866.976/0001-28 e FAK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ. 26.705.314/0001-83**. Nessa oportunidade, constatou-se que as referidas empresas receberam valores inferiores ao previsto no artigo 3º da Lei 123/2003. Levando em consideração que a consulta no site da Receita Federal possibilita analisar apenas recebíveis do Governo do Estado de São Paulo, a Comissão, a fim de manter os critérios para todas as participantes, a Comissão de licitação proferiu diligências, em 31/05/2023, às empresas **R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e FAK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, **sob pena de desclassificação**, apresentassem documentos comprobatório de sua condição, a fim de demonstrar, nos termos da Lei, que sua receita bruta anual, referente ao exercício de 2022, se enquadram nos limites previstos no artigo 3º da Lei 123/2006. Exaurido o prazo, em 02/05/2023, a empresa **FAK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** não se manifestou, desse modo, fora desclassificada da disputa. Quanto a empresa **R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, dentro do prazo estipulado, encaminhou documentos comprobatórios de seu enquadramento, além de demonstrativos que comprovaram sua receita no exercício de 2022, confirmando seu enquadramento nos limites previstos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, sendo assim fora mantida na

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:38:48, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:41:43, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:45:07, SONIA ATSUKO GOTO SUGAHARA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UIE/DE/DP - 06/06/2023 às 09:49:02 e WILLIAM BANHOS PAIVA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UIE/DE/DOO - 06/06/2023 às 11:27:08.

Documento Nº: 74652983-6238 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=74652983-6238>



CEETEPSDCI2023114050

Administração Central

disputa. Todos os documentos pertinentes a análise técnica e diligências, encontram-se aos autos para a consulta de todos os interessados, que deverão, caso queiram, agendar, via e-mail, as devidas consultas, observando os dias de expediente e horários descritos no edital. Assim, considerando os atos efetuados e valores apurados, a Comissão deliberou no sentido de classificar as participantes na seguinte conformidade:

CEETEPS – VALOR REFERENCIAL	R\$ 15.157.960,71
EMPRESAS PARTICIPANTES	VALORES PROPOSTOS
1. R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 10.991.123,71
2. PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 11.777.720,38
3. GH FERREIRA LEITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 11.958.492,03
4. CONSTRUTORA ROY LTDA	R\$ 12.113.442,90
5. TETO CONSTRUTORA S/A	R\$ 12.428.853,03
6. RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA	R\$ 12.611.472,09
7. CONSTRUTORA ITAJAI LTDA	R\$ 12.833.565,74
8. JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.036.068,94
9. DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.138.914,13
10. LIDERCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	R\$ 13.284.335,37
11. CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13.396.978,95
12. CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA	R\$ 13.686.900,00
13. CONSTRUTORA BRASFORT LTDA	R\$ 13.869.545,35
14. CV INSTALAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 13.873.902,85
15. PROFAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 13.881.693,43
16. EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R\$ 14.043.416,18
17. RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 14.399.819,05
18. SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 14.400.349,89
19. MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 14.854.440,74

Para efeito do disposto no parágrafo 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, esta Comissão verificou que os preços ofertados pelas empresas classificadas são superiores a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor orçado pelo CEETEPS, bem como superiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas, conforme segue abaixo descrito:

Somatória das propostas classificadas: R\$ R\$ 250.581.034,76
Média Aritmética: $\frac{\text{Valor da Soma das Propostas}}{\text{N.º de Propostas}} = \text{R\$ } 13.188.475,51$
Limite de aceitabilidade das propostas: (70% da média) = R\$ 9.231.932,86
Limite para a exigência de garantia adicional (80% da média) valor inferior a: R\$ 10.550.780,41

Desta forma, constatou-se a exequibilidade dos preços ofertados por todas as empresas, conforme legislação vigente, **e verificou-se que, não será necessário a apresentação de garantia adicional**, concernente ao limite exigido de 80% (oitenta por cento) pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o valor da primeira classificada. Cabe, ainda, registrar que, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei





Administração Central

123/2006, não haverá o exercício do direito de preferência, porquanto a primeira classificada declarou, nos termos do edital (com a apresentação dos devidos documentos), que é empresa de pequeno porte, sendo, dessa forma, a melhor oferta inicial apresentada por licitante nas condições estabelecidas pela referida norma legal. Por fim, a Comissão Julgadora determinou a publicação do resultado desse julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos na alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo a interposição de recurso administrativo, fica designada a data de **23/06/2023 às 10h30min** na Sala de Reunião do 4º andar da sede da Administração Central do CEETEPS, para o prosseguimento do certame com a abertura do Envelope nº 2 – Habilitação das três primeiras empresas classificadas, nos termos da Lei 13.121/2008. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Alexandre de Paula Toledo - Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
Alexandre de Paula Toledo	PRESIDENTE	
José Joaquim de Oliveira Vicente	MEMBRO	
Liciandra do Nascimento Costa	MEMBRO	
Sonia Atsuko Goto Sugahara	MEMBRO	
William banhos Paiva	MEMBRO	

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:38:48, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:41:43, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UGAF/DMP/NC - 06/06/2023 às 09:45:07, SONIA ATSUKO GOTO SUGAHARA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UIE/DE/DP - 06/06/2023 às 09:49:02 e WILLIAM BANHOS PAIVA - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UIE/DE/DOO - 06/06/2023 às 11:27:08.
Documento Nº: 74652983-6238 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74652983-6238>



CEETEPSDCI2023114050